



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

LEI N. 2.080/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.188,39 (Um mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos)**, concernente a devolução do convênio n. 109/PGE-RO, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	360	3.3.30.93.00.00	6.012.0037	R\$
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino.	Projeto	Devolução do Convênio n. 109/PGE-RO – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado – Educação.	1.188,39
Total								1.188,39

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 2071/PMMA/2020 e o Decreto nº. 4.893/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de março de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 26/03/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS